



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.036

DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata os incisos II, III e IV do § 1º artigo Lei Municipal nº 1.710 de 23 de julho de 2018, alterada pela Lei 1736 de 27 de fevereiro de 2019.

Considerando as determinações legais de que tratam da Lei Municipal nº 1.730 de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Suplementação de recursos, com fundamento no art. 14 da Lei 1.710/18, na importância de **R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais) na seguinte dotação orçamentária vigente:

I – Ficha: 836

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.23.01 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Verba: 04.1220060.2157 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Item: 3.3.90.49.00 - auxílio transporte

R\$ 2.500,00

Art. 2º Para atender a Suplementação de recursos, de que trata o artigo anterior, serão utilizados **R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais) de recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.036/19 – Fls. 02

I – Ficha: 834

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.23.01 - Secretaria Municipal de
Segurança Urbana

Verba: 04.1220060.2157 - Manutenção da Secretaria Municipal de
Segurança Urbana

Item: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 2.500,00

Art. 3º Fica autorizada a transposição de recursos, com fundamento no art. 13 da Lei 1.710/18, na importância de **R\$ 183.000,00** (Cento e Oitenta e Três Mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 341

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - Fdo de Desenv.da Educação
Básica - FUNDEB 40%

Verba: 12.3610066.2129 - Manutenção da Educação Básica - F40%
Fundamental

Item: 3.1.91.13.00 - obrigações patronais - intra-orçamentário R\$ 43.000,00

II – Ficha: 346

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - Fdo de Desenv.da Educação
Básica - FUNDEB 40%

Verba: 12.3610066.2129 - Manutenção da Educação Básica - F40%
Fundamental

Item: 3.3.90.49.00 - auxílio transporte R\$ 9.000,00

III – Ficha: 351

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - Fdo de Desenv.da Educação
Básica - FUNDEB 40%

Verba: 12.3650066.2130 - Manutenção da Educação Básica - F40%
Infantil

Item: 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 76.000,00

IV – Ficha: 355

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - Fdo de Desenv.da Educação
Básica - FUNDEB 40%

Verba: 12.3650066.2130 - Manutenção da Educação Básica - F40%
Infantil

Item: 3.1.91.13.00 - obrigações patronais - intra-orçamentário R\$ 55.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.036/19 – Fls. 03

Art. 4º Para atender a transposição de recursos, de que trata o artigo anterior, serão utilizados **R\$ 183.000,00** (Cento e Oitenta e Três Mil reais) de recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

I – Ficha: 325

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - Fdo de Desenv.da Educação

Básica - FUNDEB 60%

Verba: 12.3610066.2127 - Manutenção da Educação Básica - F 60%

- Ensino Fundamental

Item: 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 183.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de abril de 2019.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa